

**LEI MUNICIPAL Nº 4261, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 552.541,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) conforme especifica:

	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
488	4490.51 Obras e Instalações	Serviços Municipais	552.541,76	(5) Federal

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com obras de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4.320/64) oriundos de arrecadação proveniente do recebimento de cessão onerosa.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de junho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

